



Órgão Oficial

WWW.BETIM.MG.GOV.BR



Quinta-feira, 28 de Maio de 2026 | Edição 3414



Secretaria Municipal de Comunicação
Superintendência de Imprensa

Rua Pará de Minas, 640, Brasília
Betim - MG
Telefone: **(31) 3592-8289**
Publicações: orgao.official@betim.mg.gov.br

Prefeito de Betim: Heron Guimarães
Vice-Prefeita de Betim: Cleusa Lara
Presidente da Câmara Municipal de Betim: Edson Leonardo Monteiro
Procurador Geral do Município: Joab Ribeiro Costa
Secretária Municipal de Comunicação: Bianca Christófori

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº53217 DE 28 DE MAIO DE 2026

EXONERA ASSESSOR VIII.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Lorena Rodrigues Martins Matias, matrícula 017423350, exonerada do cargo comissionado de Assessor VIII da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a partir de 26 de maio de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 28 de maio de 2026.

Heron Domingues Guimaraes

Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



DECRETO MUNICIPAL Nº 53.213, DE 28 DE MAIO DE 2026.

**REGULAMENTA A EMISSÃO DA
DECLARAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO
DE BOAS PRÁTICAS SANITÁRIAS, COMO
DOCUMENTO PROVISÓRIO PARA FINS DE
AUTORIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS
UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS E
CRECHES PARCEIRAS NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE BETIM, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 6.802, de 28 de dezembro de 2020, que institui o Código de Vigilância em Saúde do Município de Betim;

CONSIDERANDO as competências atribuídas à Secretaria Municipal de Saúde e à Diretoria de Vigilância em Saúde para o exercício das ações de vigilância sanitária, controle sanitário e licenciamento de estabelecimentos sujeitos à fiscalização sanitária;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir continuidade, segurança jurídica, publicidade e regularidade administrativa ao funcionamento das unidades escolares municipais e creches parceiras enquanto pendente a conclusão definitiva do processo de emissão do Alvará Sanitário;

O Prefeito Municipal de Betim, no desempenho de suas atribuições legais,

DECRETA:



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Betim, a Declaração de Acompanhamento de Boas Práticas Sanitárias, como documento provisório válido para fins de autorização e funcionamento das unidades escolares municipais e creches parceiras, enquanto não concluído o processo de emissão do respectivo Alvará Sanitário definitivo.

Parágrafo único. A Declaração de Acompanhamento de Boas Práticas Sanitárias não substitui o Alvará Sanitário previsto na Lei Municipal nº 6.802/2020.

Art. 2º A Declaração de Acompanhamento de Boas Práticas Sanitárias constitui documento emitido pela Diretoria de Vigilância em Saúde, destinado a atestar:

- I - a inexistência de risco sanitário crítico identificado em inspeção sanitária;
- II - a existência de processo de regularização sanitária em trâmite;
- III - o acompanhamento das adequações sanitárias necessárias pela autoridade competente.

CAPÍTULO II DOS REQUISITOS PARA EMISSÃO

Art. 3º Para emissão da Declaração de Acompanhamento de Boas Práticas Sanitárias, a unidade escolar ou creche parceira deverá:

- I - possuir processo de licenciamento sanitário em trâmite perante a Diretoria de Vigilância em Saúde;
- II - possuir número de protocolo ativo;
- III - possuir relatório de inspeção sanitária, emitido nos últimos 06 (seis) meses;



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



IV - apresentar formalmente solicitação à Diretoria de Vigilância em Saúde, mediante preenchimento de Termo de Autodeclaração.

§ 1º A emissão da Declaração ficará condicionada à inexistência de risco sanitário crítico constatado pela autoridade sanitária competente.

§ 2º O Termo de Autodeclaração para solicitação e obtenção da Declaração de Acompanhamento de Boas Práticas Sanitárias será disponibilizado para o devido preenchimento através da Diretoria de Vigilância em Saúde, nos termos das disposições previstas neste regulamento.

§ 3º Após o cumprimento de todos os requisitos necessários à obtenção do documento provisório, a Vigilância Sanitária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Auto de Declaração, para emissão do respectivo documento.

CAPÍTULO III

DA VALIDADE E DOS EFEITOS

Art. 4º A Declaração de Acompanhamento de Boas Práticas Sanitárias terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua emissão.

Parágrafo único. A manutenção da validade da Declaração mencionada no *caput* deste artigo, ficará condicionada à permanência das condições sanitárias verificadas na inspeção realizada pela Vigilância em Saúde, podendo sofrer alteração substancial mediante nova inspeção.

Art. 5º A Declaração de Acompanhamento de Boas Práticas Sanitárias:

- I - possui natureza provisória;
- II - não substitui o Alvará Sanitário definitivo;
- III - não afasta a obrigatoriedade de cumprimento integral das exigências sanitárias previstas na legislação vigente;



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



IV - poderá ser suspensa ou cancelada pela autoridade sanitária competente, caso constatado descumprimento das normas sanitárias ou alteração das condições verificadas na inspeção.

Art. 6º O Alvará Sanitário definitivo será emitido após:

I - o cumprimento integral das adequações constantes do Relatório de Inspeção;

II - manifestação favorável do Fiscal Sanitário competente;

III - observância dos requisitos previstos na Lei Municipal nº 6.802/2020 e demais normas sanitárias aplicáveis.

Art. 7º A Diretoria de Vigilância em Saúde poderá expedir normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 28 de maio de 2026.

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



DECRETO Nº 53.197, DE 27 DE MAIO DE 2026

**ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 46.487,
DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024, QUE
“INSTITUI O CONSELHO GESTOR DA
OPERAÇÃO URBANA SIMPLIFICADA
(OUC-S) ARQUIPÉLAGO VERDE, DESIGNA
SEUS MEMBROS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”.**

O Prefeito Municipal de Betim, no desempenho de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os incs. I e II, do art. 3º, do Decreto Municipal nº 46.487, de 07 de novembro de 2024, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 3º

I - representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDURB:

- a) Bárbara Janine Ribeiro Cajazeiro, membro titular;*
- b) Vinicius Oliveira Melo, membro suplente;*
- c) Ana Carolina de Carvalho Perdigão - membro suplente.*

II - representantes da Empresa de Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transportes e Trânsito de Betim - ECOS:

- a) Julio César Souto Batista, membro titular;*



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



b) *Samuel Victor Lima Silva, membro suplente;*

c) *Claudio Antonio Rocha Camara, membro suplente.*

.....”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 27 de maio de 2026.

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município



PREFEITURA DE BETIM



WWW.BETIM.MG.GOV.BR

Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3412

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



DECRETO Nº 53.171, DE 20 DE MAIO DE 2026

ALTERA O DECRETO Nº 46.582, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024, QUE "INSTITUI O CONSELHO GESTOR DA OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA SIMPLIFICADA (OUC-S) LIGAÇÃO NORTE-CENTRO E DA OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA SIMPLIFICADA (OUC-S) VIA DA ICAIVERA TRECHO 2, DESIGNA SEUS MEMBROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os incs. I e II, do art. 3º, do Decreto nº 46.582, de 12 de dezembro de 2024, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º

I - Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDURB:

- a) Bárbara Janine Ribeiro Cajazeiro, membro titular;*
- b) Vinicius Oliveira Melo, membro suplente;*
- c) Cintia Farias do Nascimento, membro suplente.*



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3412

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



II - Representantes da Empresa de Construções, Obras,
Serviços, Projetos, Transportes e Trânsito de Betim - ECOS:

a) Julio César Souto Batista, membro titular;

b) Anivaldo Honorato, membro suplente.

.....”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua
publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 20 de maio de 2026.

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



DECRETO Nº 53.200, DE 27 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA ADJUNTA DE RECEITAS E SOBRE A EXPEDIÇÃO DE MEMORANDOS E OFÍCIOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE BETIM, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI.

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 53.121, de 07 de maio de 2026, que instituiu e regulamentou a implantação progressiva do Sistema Eletrônico de Informações – SEI no âmbito da Administração Pública de Betim;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de conferir maior celeridade, eficiência, transparência, segurança jurídica e sustentabilidade ambiental aos atos e processos administrativos municipais;

CONSIDERANDO as metas de modernização institucional voltadas para a eliminação gradual do trâmite de documentos em suporte físico, reduzindo custos operacionais com insumos, logística e arquivamento;

CONSIDERANDO a especificidade das demandas fiscais e tributárias tratadas pela Secretaria Adjunta de Receitas, as quais exigem otimização na instrução processual para a garantia da eficiência arrecadatória do Município;



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



CONSIDERANDO a conveniência de unificar os canais oficiais de comunicação interna e externa da Administração Pública Direta e Indireta através de uma ferramenta eletrônica padronizada;

CONSIDERANDO que todos os processos administrativos de competência da Secretaria Adjunta de Receitas passaram a ser protocolados, autuados e instruídos, exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, desde de 22 de maio de 2026;

O Prefeito Municipal de Betim, no desempenho de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Os processos administrativos de competência da Secretaria Adjunta de Receitas tramitarão por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

Parágrafo único. A Secretaria Adjunta de Receitas poderá realizar a migração dos processos que atualmente tramitam em meio físico para o meio digital, observados os critérios de conveniência e oportunidade da referida pasta.

Art. 2º A Partir de 1º de junho de 2026, a tramitação de memorandos e ofícios, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Betim, deverá ocorrer exclusivamente por meio de processo administrativo eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



Art. 3º Após os prazos estabelecidos neste Decreto, não será admitida a tramitação em meio físico dos documentos e processos administrativos abrangidos por este ato, salvo em hipóteses excepcionais devidamente justificadas e autorizadas pela autoridade competente.

Parágrafo único. Fica vedado à Diretoria de Protocolo e Arquivo e aos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal receber, juntar ou encaminhar documentos físicos em desconformidade com o disposto neste artigo, observado o disposto no caput.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 27 de maio de 2026.

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



DECRETO Nº 53.205, DE 28 DE MAIO DE 2026

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, A ÁREA DE 1.799,39M² (MIL, SETECENTOS E NOVENTA E NOVE METROS QUADRADOS E TRINTA E NOVE DECÍMETROS QUADRADOS), SITUADA NA RUA AMIM FARES DEBIAN, NESTE MUNICÍPIO, DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO.

CONSIDERANDO que a Lei estabelece o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, conforme disposto no inc. XXIV, do art. 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local, conforme preceitua o inc. I, do art. 30, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO que o Município detém a competência para promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, nos termos do inc. VIII, do art. 30, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO ainda, que é competência do Município proceder à desapropriação, conforme dispõe o inc. XIX, do art. 13, da Lei Orgânica do Município de Betim;

CONSIDERANDO que a desapropriação é uma forma de aquisição da propriedade particular pelo Poder Público, destinada ao atendimento do interesse público e coletivo;



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



CONSIDERANDO que a desapropriação é um procedimento previsto não apenas na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, mas também no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO que caracteriza casos de utilidade pública, a desapropriação para fins de abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos, a execução de planos de urbanização e a construção ou ampliação de distritos públicos, conforme dispõe as alíneas “i” e “m”, do art. 5º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO a necessidade de desapropriação da área de 1.419,94m² (mil, quatrocentos e dezenove metros quadrados e noventa e quatro centímetros quadrados), com perímetro de 170,93m (cento e setenta metros e noventa e três centímetros), parte dos Lotes nºs 01, 02, 15 e 16, da Quadra nº 01, no Bairro Centro, às margens da linha férrea e entre as Ruas Pará de Minas, Doutor Gravatá e Amim Fares Debian, neste Município;

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Declara de utilidade pública para fins de desapropriação de pleno domínio, a ser realizada de forma amigável ou por via judicial, a área de 1.419,94m² (mil, quatrocentos e dezenove metros quadrados e noventa e quatro centímetros quadrados), com perímetro de 170,93m (cento e setenta metros e noventa e três centímetros), parte dos Lotes nºs 01, 02, 15 e 16, da Quadra nº 01, no Bairro Centro, às margens da linha férrea e entre as Ruas Pará de Minas, Doutor Gravatá e Amim Fares Debian, neste Município.

Parágrafo único. A área a ser desapropriada, descrita no *caput* deste artigo, tem a delimitação prevista no Anexo I deste Decreto, por meio de seu Memorial Descritivo.

Art. 2º A desapropriação tratada por este Decreto será realizada para implantação de equipamento público.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



Prefeitura Municipal de Betim, 28 de maio de 2026.

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município

ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO
LIMITES E CONFRONTAÇÕES



PREFEITURA DE BETIM



WWW.BETIM.MG.GOV.BR

Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



Telefone: (31) 3512-3887
R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG

MEMORIAL DESCRITIVO

Folha: 1/2

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro: Rua Doutor Gravata Bairro: Centro
Quadra: 01 CP: -
Lote: 01, 02, 15 e 16 Finalidade: Decreto de Utilidade Pública
Matrícula Nº: -

PROPRIETÁRIO

ÁREA / PERÍMETRO

Área: 1.419,94 m² (Um mil, quatrocentos e dezenove metros quadrados e noventa e quatro centímetros quadrados).

Perímetro: 170,93 m (Cento e setenta metros e noventa e três centímetros).

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

Parte do vértice P1 de coordenadas E=583.432,151 e N=7.791.947,672, desse segue-se na divisa com azimute de 111°06'15" e distância de 9,35m até o vértice P2 de coordenadas E=583.440,874 e N=7.791.944,306, desse segue-se na divisa com azimute de 111°22'32" e distância de 10,34m até o vértice P3 de coordenadas E=583.450,501 e N=7.791.940,538, desse segue-se na divisa com azimute de 154°58'01" e distância de 3,57m até o vértice P4 de coordenadas E=583.452,012 e N=7.791.937,302, desse segue-se na divisa com azimute de 202°39'52" e distância de 15,07m até o vértice P5 de coordenadas E=583.446,205 e N=7.791.923,396, desse segue-se na divisa com azimute de 203°57'52" e distância de 16,99m até o vértice P6 de coordenadas E=583.439,303 e N=7.791.907,869, desse segue-se na divisa com azimute de 201°44'20" e distância de 17,93m até o vértice P7 de coordenadas E=583.432,662 e N=7.791.891,215, desse segue-se na divisa com azimute de 203°05'55" e distância de 11,85m até o vértice P8 de coordenadas E=583.428,012 e N=7.791.880,310, desse segue-se na divisa com azimute de 293°28'30" e distância de 22,38m até o vértice P9 de coordenadas E=583.407,481 e N=7.791.889,227, desse segue-se na divisa com azimute de 23°05'50" e distância de 11,84m até o vértice P10 de coordenadas E=583.412,126 e N=7.791.900,118, desse segue-se na divisa com azimute de 22°50'10" e distância de 51,60m até o vértice P1, ponto de origem deste memorial, perfazendo um total de 170,93 m de perímetro e totalizando uma área de 1.419,94 m².



PREFEITURA DE BETIM



WWW.BETIM.MG.GOV.BR

Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

sapp.secretaria@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3687

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG

MEMORIAL DESCRITIVO

Folha: 2/2

O perímetro do imóvel acima citado está georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro e com Coordenadas Planas Retangulares Relativas; Sistema UTM - Datum SIRGAS2000, referente ao Meridiano Central 45 Wgr.

Observações:

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

Betim, 28 de maio de 2026

Luiz Carlos Machado Rosa
CREA 74.189/D-MG



PREFEITURA DE BETIM



WWW.BETIM.MG.GOV.BR

Procuradoria-Geral do Município

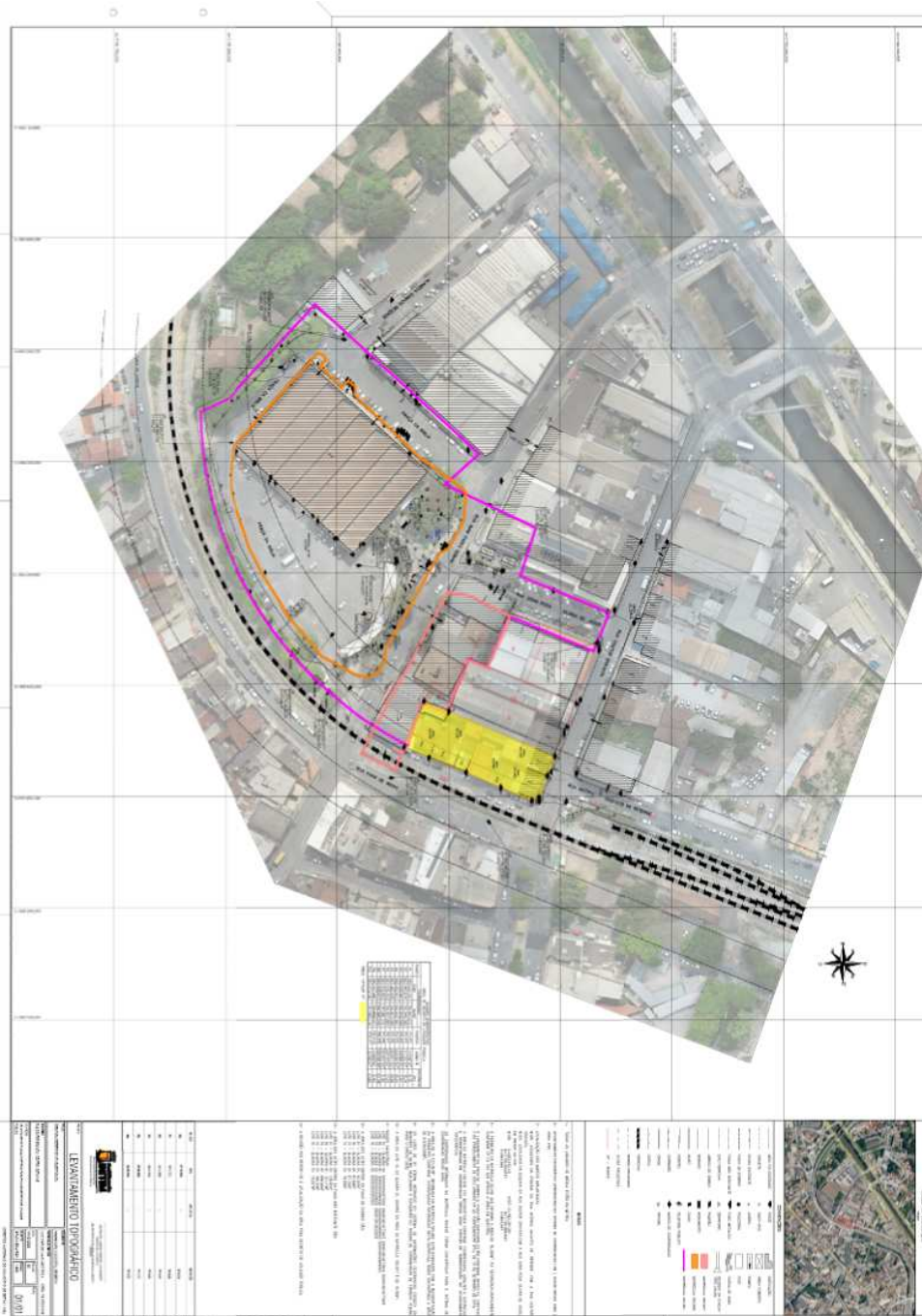
pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



ANEXO II LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



DECRETO Nº 53.202, DE 28 DE MAIO DE 2026

**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE
DA CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÕES
TECNOLÓGICAS PELOS OPERADORES
DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE
PÚBLICO COLETIVO MUNICIPAL
(CONVENCIONAL E BAIXA
CAPACIDADE).**

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO a necessidade de modernização e aprimoramento dos serviços de transporte público municipal de Betim;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de ferramentas que garantam maior controle operacional, fiscalização efetiva e segurança na aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento dos princípios da transparência, eficiência administrativa e governança previstos na Política Nacional de Mobilidade Urbana e nas diretrizes do Marco Legal do Transporte Público Coletivo;

O Prefeito Municipal de Betim, no desempenho de suas atribuições legais,

DECRETA:



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade de implantação, operação e integração do Sistema Tecnológico de Controle Operacional da Frota e do Sistema de Bilhetagem Eletrônica dos Serviços de Transporte Público Coletivo Municipal (Convencional e Baixa Capacidade), destinados ao monitoramento, fiscalização, gestão operacional, controle de oferta e demanda, controle tarifário e acompanhamento da execução dos serviços prestados, conforme as especificações detalhadas no Anexo I.

§ 1º O sistema das soluções tecnológicas deverá possibilitar ao Órgão Gestor do Transporte Público Municipal acesso integral, irrestrito e em tempo real às informações operacionais, financeiras e gerenciais dos Serviços de Transporte Público Coletivo Municipal.

§ 2º Todos os dados, informações, registros, relatórios, bases de dados, metadados e demais elementos gerados, coletados, processados ou armazenados pelo sistema vinculados à operação dos Serviços de Transporte Público Coletivo Municipal constituem patrimônio informacional do Município, sendo o Poder Público Municipal o legítimo detentor e titular integral dessas informações.

§ 3º As concessionárias e permissionários, aqui denominados Operadores, ficam obrigadas a garantir a disponibilidade, integridade, autenticidade, interoperabilidade e rastreabilidade das informações operacionais e financeiras, vedada qualquer restrição, limitação ou impedimento de acesso pelo Poder Público Municipal.

§ 4º O Município poderá utilizar os dados obtidos pelo sistema para fins de planejamento da mobilidade urbana, fiscalização, auditoria



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



operacional e financeira, definição de políticas tarifárias, transparência pública, integração modal e formulação de políticas públicas relacionadas ao transporte público coletivo municipal.

§ 5º A recusa no fornecimento de dados, a interrupção injustificada da transmissão das informações, a adulteração de registros ou qualquer ato que comprometa a confiabilidade dos sistemas configurará infração contratual e sujeitará o Operador às penalidades previstas na legislação, no contrato de concessão/permissão e regulamentos dos serviços.

Art. 2º O sistema descrito no art. 1º deverá ser contratado, com anuência do Órgão Gestor do Transporte Público Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste Decreto e implementado e disponibilizado na sua integralidade no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Todas as diretrizes e parâmetros do sistema, descritos no Anexo I, bem como os cadastros de inclusão, alteração e/ou exclusão de linhas, quadros de horários e outros dados operacionais serão de responsabilidade exclusiva do Órgão Gestor do Transporte Público Municipal, sendo vedado o seu acesso, na condição de editor, para os Operadores.

Art. 4º Fica vedada a operação dos Serviços de Transporte Público Coletivo Municipal, com os equipamentos desligados (AVL e Validador) ou com funcionamento inadequado.



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



Art. 5º Qualquer anomalia no funcionamento dos equipamentos descritos no artigo anterior, deverá ser comunicada imediatamente ao Órgão Gestor do Transporte Público Municipal, através do e-mail corporativo fornecido aos Operadores, devendo os equipamentos ser reparados para retorno à operação.

Art. 6º As viagens realizadas com o rastreador (AVL) desligado não serão consideradas no cálculo do custo operacional dos Serviços de Transporte Público Coletivo Municipal, salvo nos casos comprovados de defeito ou pane do equipamento durante a operação.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 28 de maio de 2026.

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



ANEXO I

DESCRIÇÃO DETALHADA DO SISTEMA DAS SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS

1. Software de Monitoramento de Frota

1.1 - Sistema de monitoramento de frota para controle em tempo real dos veículos. Cada veículo será equipado com tecnologia AVL de rastreamento, permitindo total integração com o equipamento de bilhetagem eletrônica para visualização em tempo real da operação dos veículos, bem como de todo o percurso retroativo realizado. Nos casos em que o próprio validador de bilhetagem eletrônica for utilizado como dispositivo AVL, este será considerado plenamente apto e suficiente para atendimento integral aos requisitos funcionais aqui estabelecidos. Este sistema deverá:

- A. Fiscalizar automaticamente a pontualidade e regularidade das partidas e chegadas aos pontos, bem como o cumprimento dos trajetos programados, acionando as correções de modo a obter o menor índice possível de falhas;
- B. Informar para o aplicativo de mobile de informação aos usuários do transporte público sobre as linhas, descritivo dos itinerários, pontos de embarque e desembarque, mapas das linhas, quadros de horários, a previsão real e precisa dos horários de chegadas e partidas dos pontos, terminais e estações, levando em conta eventuais atrasos devido ao tráfego e alterações viárias;
- C. Fornecer os recursos para o planejamento dinâmico das linhas e horários por parte do poder público, ajustando-o para compensar as alterações viárias e de carregamento ao longo do ano;



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



- D. Fornecer os recursos operacionais para que ocorra a alocação (via validador) dos veículos nas linhas e horários, ao longo da jornada, automatizando o processo de despachos regulares dos carros e as substituições/correções em tempo real.
- E. Fornecer os recursos operacionais para a modelagem de relatórios dashboards e fluxos de dados com atualização dos indicadores operacionais conforme periodicidade prevista na metodologia de avaliação do serviço aplicada pelo órgão gestor, incluindo: índice de cumprimento de km, índice de cumprimento de itinerário, índice de cumprimento de pontualidade e índice de cumprimento de viagem, dentre outros.
- F. Fornecer recursos operacionais para a geração de relatórios fiscais digitais para autuações de transporte com compartilhamento das informações e pareceres dos envolvidos.
- G. Fornecer recursos operacionais para a geração de relatórios de regularidade, com possibilidade de filtros por linha, por veículo e horário, dentre outros.
- H. Fornecer recursos operacionais para a geração de alertas/relatórios de descumprimentos e sinótico com ranking de criticidade.

2. Business Intelligence (BI) Integrado ao Sistema de Monitoramento

2.1 - O sistema deverá oferecer uma plataforma de análise e gerenciamento dos dados registrados no sistema de monitoramento, permitindo uma visualização em gráficos comparativos sobre indicadores de desempenho operacional. A plataforma deve possibilitar relatórios de qualidade do sistema, como cumprimento de viagens, horários, tempo médio de viagens, com atualização diária (D+1) automática do sistema. O sistema também deve permitir a exportação dos dados para formatos

Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



como Excel e/ou CSV. Este sistema deverá exibir, dentre outras funcionalidades:

- A. Totais de partidas previstas e realizadas, viagens realizadas, partidas pontuais, partidas adiantadas e partidas atrasadas, de acordo com o período filtrado;
- B. Indicadores percentuais de cumprimento de partidas, viagens, pontualidade, adiantamentos e atrasos;
- C. Tabela resumo de indicadores por sistema e ou linha cadastrados;
- D. Ranking de motivos de descumprimento de partidas;
- E. Ranking de veículos e indicadores por veículo.

3. Software de Controle de Demanda

3.1 - Sistema de monitoramento integrado ao Sistema de Bilhetagem Eletrônica, por meio de Web Service ou payload, para processar os dados de bilhetagem dos veículos, cruzando os registros das passagens dos cartões com a localização georreferenciada dos ônibus. Essa integração permitirá aumentar a precisão na alocação dos dados de catraca e gerar relatórios sobre a demanda, incluindo relatórios de bilhetagem por tipo de dia e faixa horária, sobe/desce e índices de passageiros por quilômetro (IPK). Este sistema deverá permitir a exportação dos gráficos e tabelas no formato PDF, PNG e Excel e exibir, dentre outras funcionalidades:

- A. Apresentação gráfica do controle de demanda, destacando total de passageiros transportados por período, faturamento, total de passageiros por tipo de usuário, total de passageiros por veículo e total de passageiros por tarifa;
- B. Apresentação gráfica do índice de passageiros por quilômetro (IPK)/linha;



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



- C. Apresentação georeferencial e gráfica de passageiros embarcados / desembarcados por ponto, por linha, por veículo e por serviço;
- D. Apresentação gráfica da oferta x demanda, com filtros por período, faixa horária, linha, veículo, sistema, sentido e tipo de usuário.

4. Funcionalidades dos Relatórios:

4.1 - O sistema deverá permitir a geração de relatórios para impressão ou exportação, nos formatos de PDF, Excel ou CSV. São obrigatórios os relatórios abaixo, dentre outros:

- A. Relatório de garagem (filtros: data, linha, agrupar por linha)
- B. Relatório de gestão / regularidade / resumo de indicadores (filtros: período, linha, veículo, sentido, tipo de viagem)
- C. Relatório de velocidade média por trecho
- D. Relatório de passagem em ponto (filtros: período, linha, pontos, tempo no ponto e veículo)
- E. Relatório de passagem em trecho (filtros: data, horário, linha, sentido, ponto de início e fim)
- F. Relatório de veículos cadastrados
- G. Relatório de quilometragem percorrida;
- H. Relatório histórico de repasse (sobre as trocas e substituições às alocações)
- I. Relatório consolidado gerencial (sobre o resumo operacional do desempenho das linhas quanto as viagens e pontualidade)
- J. Relatório de índices operacionais
- K. Relatório de demanda por faixa horária (filtro: por serviço, concessionária/permissionário, linha, veículo e atendimento).

Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



L. Relatório de sobe/desce (filtro: por serviço, concessionária/permissionário, linha, veículo, atendimento, sentido e intervalo).

M. Relatórios de bilhetagens (filtro: por dia e tipo de bilhete, por serviço, por veículo e por linha).

5. Transparência e Comunicação com o usuário:

5.1 - O sistema deverá disponibilizar, manter atualizado e assegurar acesso público aos dados operacionais dos Serviços de Transporte Público Coletivo Municipal em formato aberto, observando padrões amplamente adotados pelo mercado e organismos internacionais de mobilidade urbana.

5.2 - Deverá ser disponibilizado conjunto de dados estruturados no padrão GTFS Estático (*General Transit Feed Specification – Static*), contendo, no mínimo, as informações referentes a:

- A. Cadastro de linhas, itinerários, trajetos e variantes operacionais;
- B. Pontos de parada e respectivos identificadores georreferenciados;
- C. Tabela horária programada das viagens;
- D. Calendário operacional, incluindo dias úteis, sábados, domingos, feriados e calendários especiais de férias e atípicos;
- E. Identificação dos serviços e demais informações necessárias à plena interpretação dos dados.

5.3 - Deverá ser disponibilizado conjunto de dados em padrão GTFS-Realtime (*General Transit Feed Specification – Realtime - GTFS-RT*), atualizado em tempo real ou com periodicidade compatível com a operação, contendo, no mínimo:

- A. Posição georreferenciada dos veículos em operação;
- B. Atualização sobre viagens executadas, atrasos, adiantamentos, cancelamentos e desvios operacionais;



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



C. Previsões estimadas de chegada e partida nos pontos de parada, quando aplicável;

D. Alertas operacionais relevantes aos usuários e ao poder público, quando existentes.

5.4 - Os dados descritos nos subitens anteriores deverão ser disponibilizados por meio eletrônico, através de link, permanente para acesso do Órgão Gestor do Transporte Público Coletivo Municipal, preferencialmente hospedado no Portal de Dados Abertos da Prefeitura ou em ambiente digital oficial indicado pelo órgão gestor, garantindo:

A. Acesso para consulta automatizada por sistemas terceiros;

B. Formato interoperável;

C. Atualização contínua e compatível com a operação;

5.5 - A empresa fornecedora da tecnologia de monitoramento, deverá manter a disponibilização do aplicativo de consultas de linhas e horários de ônibus dos Serviços de Transporte Público Coletivo Municipal de Betim (ClicaBus), em uso no município.

6. Parâmetros preliminares

6.1 - O sistema de monitoramento deverá transmitir as posições reais dos veículos em operação, no máximo a cada 30 segundos.

6.2 - As consultas e extrações de relatórios operacionais do sistema deverão permitir o acesso aos dados de no mínimo 06 meses.

6.3 - Os dados operacionais anteriores ao período definido no subitem anterior, deverão ser fornecidos, quando solicitados pelo Órgão Gestor, no prazo máximo de 05 dias úteis

6.4 - No prazo de 90 (noventa) dias após implementação do sistema, poderão ser demandados pelo Órgão Gestor, a configuração de novos relatórios ou ajuste dos existentes para melhor gestão operacional, os quais deverão ser

Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



implementados pela empresa contratada, desde que não gerem a necessidade de desenvolvimento de novas funcionalidades. Caso necessitem, a contratada deverá emitir análise de viabilidade técnica e análise sobre os custos adicionais para decisão do Órgão Gestor.

6.5 - Aprimoramentos do sistema, pela contratada, ao longo do prazo contratual não serão objeto de reajuste (acréscimos de valores) dos contratos firmados.

6.6 - A empresa contratada deverá indicar telefone, endereço de e-mail e representante responsável para suporte junto ao órgão gestor, durante o prazo de vigência contratual.

6.7 - A empresa contratada deverá incluir nos contratos firmados com os Operadores a cláusula de vinculação ao presente decreto, sendo suas disposições e execução subordinadas ao fiel cumprimento das premissas, requisitos e diretrizes estabelecidos neste normativo.

7. Acesso e Fiscalização

7.1 - O acesso ao Sistema das soluções tecnológicas contratadas será irrestrito pelo Órgão Gestor do Transporte Público Coletivo Municipal, para fins de fiscalização, monitoramento e aprimoramento contínuo dos serviços prestados. O Órgão Gestor terá a prerrogativa de acompanhar, em tempo real, todos os dados operacionais e relatórios gerados pelos sistemas de monitoramento e análise implementados, bem como será do Órgão Gestor a premissa de definição sobre os usos e acessos ao Sistema.

7.2 - Toda e qualquer alteração de parâmetros e diretrizes no Sistema das soluções tecnológicas deverão ser executadas exclusivamente pelo Órgão Gestor ou demandadas, formalmente, por ele, quando essas alterações precisarem ser executadas pela empresa contratada.

Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



DECRETO Nº 53.220, DE 28 DE MAIO DE 2026

**INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL PARA
IMPLANTAÇÃO DOS PAINÉIS GERENCIAIS
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, EM
ARTICULAÇÃO COM A FUNDAÇÃO BETA, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da gestão pública baseada em dados, indicadores e evidências;

CONSIDERANDO a importância do monitoramento, da transparência e da qualificação das informações para o aprimoramento das políticas públicas de assistência social;

CONSIDERANDO a cooperação institucional entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e a Fundação Beta para o desenvolvimento de instrumentos de gestão e monitoramento;

O Prefeito Municipal de Betim, no desempenho de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial para Implantação dos Painéis Gerenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, com a finalidade de planejar, coordenar, implementar e acompanhar a estruturação de painéis gerenciais destinados ao monitoramento das ações, serviços, programas, projetos e benefícios vinculados à Política Municipal de Assistência Social.



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



Art. 2º A Comissão atuará em articulação com a Fundação Beta, que prestará apoio técnico, metodológico e operacional voltado à consolidação, tratamento e análise dos dados necessários à construção dos painéis gerenciais.

Art. 3º A Comissão de que trata este Decreto será composta pelos titulares dos seguintes órgãos:

- I - Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II - Superintendência da Proteção da Dignidade da Mulher;
- III - Superintendência de Gestão Social;
- IV - Superintendência de Gestão Administrativa e Financeira;
- V - Superintendência de Políticas sobre Drogas;
- VI - Superintendência de Programas Sociais;
- VII - Superintendência de Segurança Alimentar;
- VIII - Superintendência de Gestão de Políticas Assistenciais;
- IX - Fundação Beta.

Art. 4º Compete à Comissão Especial:

- I - definir diretrizes, indicadores, métricas e parâmetros dos painéis gerenciais;
- II - solicitar, organizar, validar e analisar dados junto às unidades administrativas e operacionais da SEMAS;
- III - articular-se com Secretários, Superintendentes, gestores e servidores para garantir a padronização e atualização das informações;
- IV - acompanhar a implantação, utilização e aperfeiçoamento contínuo dos painéis gerenciais;



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



V - subsidiar a tomada de decisões estratégicas e o planejamento da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 5º Os servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social deverão prestar apoio à Comissão Especial, fornecendo, sempre que solicitados, dados e informações necessários ao cumprimento de suas finalidades, observados os princípios da legalidade, transparência, proteção de dados pessoais e sigilo institucional.

Art. 6º São gratuitos e considerados de natureza relevante os serviços prestados pelos membros da Comissão Especial, não cabendo remuneração de qualquer espécie.

Art. 7º A Comissão Especial terá caráter temporário, vigorando até a completa implantação e consolidação dos painéis gerenciais, conforme deliberação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 28 de maio de 2026.

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município

Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



DECRETO Nº 53.218, DE 28 DE MAIO DE 2026

REGULAMENTA A VALIDAÇÃO DOS DOCUMENTOS ELETRÔNICOS EMITIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de mecanismos tecnológicos destinados à validação e conferência da autenticidade de documentos digitais emitidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDURB, especialmente os apresentados aos órgãos de serviços notariais e registros imobiliários;

CONSIDERANDO que autenticação é o processo eletrônico que permite a identificação eletrônica de pessoa natural ou jurídica, nos termos do inc. I, do art. 3º, da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 7.909, de 15 de setembro de 2025, que “dispõe sobre a autorização do uso de assinaturas eletrônicas e certificação digital por servidores públicos e ocupantes de cargos eletivos da administração pública direta e indireta do Município de Betim, nos atos administrativos praticados em meio eletrônico, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Betim, no desempenho de suas atribuições legais,

DECRETA:



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



Art. 1º Fica regulamentado o procedimento de validação eletrônica dos seguintes documentos expedidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano: :

- I - Certidão de Número Oficial;
- II - Certidão de Área do Imóvel;
- III - Certidão de Aprovação de Projeto;
- IV - Alvará de Construção;
- V - Certidão de Habite-se;
- VI - Projeto Aprovado.

Art. 2º A autenticidade dos documentos de que trata este Decreto será verificada por meio de QR Code ou de outros mecanismos eletrônicos de validação, com direcionamento a domínio oficial da Prefeitura Municipal de Betim, qual seja <https://sistemas.betim.mg.gov.br>, destinado à emissão, ao gerenciamento, ao controle urbanístico, ao licenciamento e à aprovação de documentos.

§ 1º O mecanismo de validação deverá permitir a conferência das informações constantes do documento com os registros oficiais do Município, sendo considerado válido apenas o direcionamento eletrônico realizado para domínio oficial da Prefeitura Municipal de Betim.

§ 2º Constatada divergência entre as informações obtidas no ambiente eletrônico do Município e aquelas constantes do documento físico apresentado, o interessado deverá comparecer pessoalmente ao órgão municipal competente para conferência e regularização, quando cabível.



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



Art. 3º A autenticidade dos documentos deverá ser confirmada no momento de seu recebimento e utilização, mediante validação eletrônica ativa no sistema oficial do Município, não sendo suficiente, por si só, a mera existência de QR Code, código de autenticação ou mecanismo eletrônico similar.

Art. 4º A validação eletrônica dos documentos de que trata este Decreto limitar-se-á à confirmação de sua emissão por meio oficial e à conferência de sua correspondência com os registros constantes do sistema oficial do Município.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:

I – administrar os mecanismos eletrônicos de validação previstos neste Decreto ;

II – manter atualizadas as informações constantes das bases oficiais de dados;

III – assegurar a disponibilidade, confiabilidade, integridade e segurança dos sistemas eletrônicos de validação.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano poderá disponibilizar manuais, instruções técnicas e demais materiais informativos necessários à operacionalização da consulta e validação eletrônica dos documentos regulamentados neste Decreto.



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 28 de abril de 2026.

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município

PORTARIAS

Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



PORTARIA GAP Nº 271, DE 25 DE MAIO DE 2026

ALTERA A PORTARIA GAP Nº 09, DE 05 DE JANEIRO DE 2026, QUE "NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O COMITÊ GESTOR DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE REDUÇÃO DE RISCOS - CGEPMRR."

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a alínea "b", do inc. III, do art. 1º, da Portaria GAP nº 09, de 05 de janeiro de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

.....

III -

a)

b) *Rafaela Carla Moreira Silva.*"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 25 de maio de 2026.

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município

Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



PORTARIA GAP Nº 272, DE 25 DE MAIO DE 2026

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, RESPONSÁVEL POR MONITORAR E AVALIAR A PARCERIA CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE BETIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO G10 CRUZ AZUL, MEDIANTE TERMO DE FOMENTO Nº 25/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27.240/2026.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal nº 45.241, de 19 de março de 2024;

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Comissão de Monitoramento e Avaliação, com o objetivo de acompanhar a parceria celebrada entre o Município de Betim, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a Organização da Sociedade Civil Instituto G10 Cruz Azul, mediante Termo de Fomento nº 25/2026, Processo Administrativo nº 27.240/2026.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo anterior se reunirá, periodicamente, a fim de avaliar a execução desta parceria e homologar os Relatórios Técnicos do(a) Gestor(a) da Parceria.



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



Art. 3º Ficam designados os membros a seguir relacionados para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação, sob a presidência do primeiro, o qual será substituído pelo segundo nas ausências e nos impedimentos:

- I - Nira Carla Rodrigues;
- II - Salma Nagib Maluf;
- III - Simone Miranda da Silva Cruz.

Art. 4º São gratuitos e considerados de natureza relevante os serviços prestados pelos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação constante no art. 1º desta Portaria, não cabendo remuneração de qualquer espécie.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 25 de maio de 2026.

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município

Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



PORTARIA GAP Nº 273, DE 25 DE MAIO DE 2026

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, RESPONSÁVEL POR MONITORAR E AVALIAR A PARCERIA CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE BETIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO SANTA CRUZ E REGIÃO, MEDIANTE TERMO DE FOMENTO Nº 26/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.378/2026.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal nº 45.241, de 19 de março de 2024;

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Comissão de Monitoramento e Avaliação, com o objetivo de acompanhar a parceria celebrada entre o Município de Betim, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a Organização da Sociedade Civil Associação dos Moradores do Bairro Santa Cruz e Região, mediante Termo de Fomento nº 26/2026, Processo Administrativo nº 12.378/2026.



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



Art. 2º A Comissão de que trata o artigo anterior se reunirá, periodicamente, a fim de avaliar a execução desta parceria e homologar os Relatórios Técnicos do(a) Gestor(a) da Parceria.

Art. 3º Ficam designados os membros a seguir relacionados para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação, sob a presidência do primeiro, o qual será substituído pelo segundo nas ausências e nos impedimentos:

I - Nira Carla Rodrigues;

II - Edneia Nunes Pinheiro da Silva;

III - Simone Miranda da Silva Cruz.

Art. 4º São gratuitos e considerados de natureza relevante os serviços prestados pelos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação constante no art. 1º desta Portaria, não cabendo remuneração de qualquer espécie.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 25 de maio de 2026.

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município

Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



PORTARIA GAP Nº 274, DE 25 DE MAIO DE 2026

**DESIGNA AGENTE PÚBLICO, COM
PODERES DE CONTROLE E
FISCALIZAÇÃO, DENOMINADO(A)
GESTOR(A), RESPONSÁVEL PELA GESTÃO
DA PARCERIA CELEBRADA ENTRE O
MUNICÍPIO DE BETIM, ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL, E A ORGANIZAÇÃO DA
SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DOS
MORADORES DO BAIRRO SANTA CRUZ E
REGIÃO, MEDIANTE TERMO DE FOMENTO
Nº 26/2026 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 12.378/2026.**

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal nº 45.241, de 19 de março de 2024;

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado(a) como Agente Público, com poderes de controle e fiscalização, denominado(a) Gestor(a), o(a) servidor(a) Joyce Mara de Oliveira Costa, responsável pela gestão da parceria celebrada entre o Município de Betim, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a Organização da Sociedade Civil Associação dos Moradores do

Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



Bairro Santa Cruz e Região, mediante Termo de Fomento nº 26/2026,
Processo Administrativo nº 12.378/2026.

Art. 2º São gratuitos e considerados de natureza relevante os serviços prestados pelo(a) Gestor(a) de que trata esta Portaria, não cabendo remuneração de qualquer espécie.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 25 de maio de 2026.

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



PORTARIA GAP Nº 275, DE 25 DE MAIO DE 2026

DESIGNA AGENTE PÚBLICO, COM PODERES DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, DENOMINADO(A) GESTOR(A), RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DA PARCERIA CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE BETIM, ATRAVÉS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PONTO DE CONTACTO NOVA CANAÃ PROMOÇÃO BEM ESTAR SOCIAL, MEDIANTE TERMO DE FOMENTO Nº 14/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69.090/2025.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal nº 45.241, de 19 de março de 2024;

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado(a) como Agente Público, com poderes de controle e fiscalização, denominado(a) Gestor(a), o(a) servidor(a) Rayssa Evellyn Alves da Silva, responsável pela gestão da parceria celebrada entre o Município de Betim, por meio do Conselho Municipal dos



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e a Organização da Sociedade Civil Ponto de Contacto Nova Canaã Promoção Bem Estar Social, mediante Termo de Fomento nº 14/2026, Processo Administrativo nº 69.090/2025.

Art. 2º São gratuitos e considerados de natureza relevante os serviços prestados pelo(a) Gestor(a) de que trata esta Portaria, não cabendo remuneração de qualquer espécie.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 25 de maio de 2026.

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



PORTARIA GAP Nº 276, DE 25 DE MAIO DE 2026

DESIGNA AGENTE PÚBLICO, COM PODERES DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, DENOMINADO(A) GESTOR(A), RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DA PARCERIA CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE BETIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO BETINENSE DE REABILITAÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E ESPORTIVA - ABRACE, MEDIANTE TERMO DE FOMENTO Nº 30/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.760/2026.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal nº 45.241, de 19 de março de 2024;

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado(a) como Agente Público, com poderes de controle e fiscalização, denominado(a) Gestor(a), o(a) servidor(a) Luciana Fernandes Freitas Januzzi, responsável pela gestão da parceria celebrada entre o Município de Betim, por meio da Secretaria Municipal de



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



Saúde, e a Organização da Sociedade Civil Associação Betinense de Reabilitação Assistência Social, Cultura e Esportiva - ABRACE, mediante Termo de Fomento nº 30/2026, Processo Administrativo nº 21.760/2026.

Art. 2º São gratuitos e considerados de natureza relevante os serviços prestados pelo(a) Gestor(a) de que trata esta Portaria, não cabendo remuneração de qualquer espécie.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 25 de maio de 2026.

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município

Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



PORTARIA GAP Nº 277, DE 25 DE MAIO DE 2026

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, RESPONSÁVEL POR MONITORAR E AVALIAR A PARCERIA CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE BETIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO BETINENSE DE REABILITAÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E ESPORTIVA - ABRACE, MEDIANTE TERMO DE FOMENTO Nº 30/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.760/2026.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal nº 45.241, de 19 de março de 2024;

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Comissão de Monitoramento e Avaliação, com o objetivo de acompanhar a parceria celebrada entre o Município de Betim, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, e a Organização da Sociedade Civil Associação Betinense de Reabilitação Assistência Social, Cultura e Esportiva - ABRACE, mediante Termo de Fomento nº 30/2026, Processo Administrativo nº 21.760/2026.



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



Art. 2º A Comissão de que trata o artigo anterior se reunirá, periodicamente, a fim de avaliar a execução desta parceria e homologar os Relatórios Técnicos do(a) Gestor(a) da Parceria.

Art. 3º Ficam designados os membros a seguir relacionados para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação, sob a presidência do primeiro, o qual será substituído pelo segundo nas ausências e nos impedimentos:

I - Larissa Dias Soares;

II - Giselle Gomide Britto Coimbra;

III - Valéria Renata Rezende Barreto Sendin.

Art. 4º São gratuitos e considerados de natureza relevante os serviços prestados pelos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação constante no art. 1º desta Portaria, não cabendo remuneração de qualquer espécie.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 25 de maio de 2026.

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município

Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



PORTARIA GAP Nº 278, DE 25 DE MAIO DE 2026

DESIGNA AGENTE PÚBLICO, COM PODERES DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, DENOMINADO(A) GESTOR(A), RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DA PARCERIA CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE BETIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO G10 CRUZ AZUL, MEDIANTE TERMO DE FOMENTO Nº 25/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27.240/2026.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal nº 45.241, de 19 de março de 2024;

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado(a) como Agente Público, com poderes de controle e fiscalização, denominado(a) Gestor(a), o(a) servidor(a) Joyce Mara de Oliveira Costa, responsável pela gestão da parceria celebrada entre o Município de Betim, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a Organização da Sociedade Civil Instituto G10 Cruz Azul, mediante Termo de Fomento nº 25/2026, Processo Administrativo nº 27.240/2026.

Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



Art. 2º São gratuitos e considerados de natureza relevante os serviços prestados pelo(a) Gestor(a) de que trata esta Portaria, não cabendo remuneração de qualquer espécie.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 25 de maio de 2026.

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



PORTARIA GAP Nº 279, DE 25 DE MAIO DE 2026

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, RESPONSÁVEL POR MONITORAR E AVALIAR A PARCERIA CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE BETIM, ATRAVÉS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PONTO DE CONTACTO NOVA CANAÃ PROMOÇÃO BEM ESTAR SOCIAL, MEDIANTE TERMO DE FOMENTO Nº 14/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69.090/2025.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal nº 45.241, de 19 de março de 2024;

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Comissão de Monitoramento e Avaliação, com o objetivo de acompanhar a parceria celebrada entre o Município de Betim, por meio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e a Organização da Sociedade Civil Ponto de Contacto Nova Canaã Promoção Bem Estar Social, mediante Termo de Fomento nº 14/2026, Processo Administrativo nº 69.090/2025.



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



Art. 2º A Comissão de que trata o artigo anterior se reunirá, periodicamente, a fim de avaliar a execução desta parceria e homologar os Relatórios Técnicos do(a) Gestor(a) da Parceria.

Art. 3º Ficam designados os membros a seguir relacionados para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação, sob a presidência do primeiro, o qual será substituído pelo segundo nas ausências e nos impedimentos:

- I - Yasmim Pereira Reis;
- II - Fernanda Assunção Santos;
- III - Ester Kelly Silva Ferreira.

Art. 4º São gratuitos e considerados de natureza relevante os serviços prestados pelos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação constante no art. 1º desta Portaria, não cabendo remuneração de qualquer espécie.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 25 de maio de 2026.

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município

Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



PORTARIA GAP Nº 280, DE 25 DE MAIO DE 2026

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, RESPONSÁVEL POR MONITORAR E AVALIAR A PARCERIA CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE BETIM, ATRAVÉS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE TRABALHOS ARTESANAIS E SOCIAIS DE BETIM E CONTAGEM AMIGOS DE ARUANDA - AAMA, MEDIANTE TERMO DE FOMENTO Nº 24/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75.969/2025.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal nº 45.241, de 19 de março de 2024;

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Comissão de Monitoramento e Avaliação, com o objetivo de acompanhar a parceria celebrada entre o Município de Betim, por meio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e a Organização da Sociedade Civil Associação de Trabalhos Artesanais e Sociais de Betim e Contagem Amigos de Aruanda - AAMA, mediante Termo de Fomento nº 24/2026, Processo Administrativo nº 75.969/2025.

Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



Art. 2º A Comissão de que trata o artigo anterior se reunirá, periodicamente, a fim de avaliar a execução desta parceria e homologar os Relatórios Técnicos do(a) Gestor(a) da Parceria.

Art. 3º Ficam designados os membros a seguir relacionados para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação, sob a presidência do primeiro, o qual será substituído pelo segundo nas ausências e nos impedimentos:

- I - Yasmim Pereira Reis;
- II - Fernanda Assunção Santos;
- III - Ester Kelly Silva Ferreira.

Art. 4º São gratuitos e considerados de natureza relevante os serviços prestados pelos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação constante no art. 1º desta Portaria, não cabendo remuneração de qualquer espécie.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 25 de maio de 2026.

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



PORTARIA GAP Nº 281, DE 26 DE MAIO DE 2026

DESIGNA AGENTE PÚBLICO, COM PODERES DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, DENOMINADO(A) GESTOR(A), RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DA PARCERIA CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE BETIM, ATRAVÉS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO ORIGEM SAÚDE EDUCAÇÃO, MEDIANTE TERMO DE FOMENTO Nº 27/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70.297/2025.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal nº 45.241, de 19 de março de 2024;

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado(a) como Agente Público, com poderes de controle e fiscalização, denominado(a) Gestor(a), o(a) servidor(a) Rayssa Evellyn Alves da Silva, responsável pela gestão da parceria celebrada entre o Município de Betim, por meio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e a Organização da



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



Sociedade Civil Instituto Origem Saúde Educação, mediante Termo de Fomento nº 27/2026, Processo Administrativo nº 70.297/2025.

Art. 2º São gratuitos e considerados de natureza relevante os serviços prestados pelo(a) Gestor(a) de que trata esta Portaria, não cabendo remuneração de qualquer espécie.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 26 de maio de 2026.

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



PORTARIA GAP Nº 282, DE 26 DE MAIO DE 2026

ALTERA A PORTARIA GAPR Nº 284, DE 09 DE MAIO DE 2025, QUE “NOMEIA AGENTE PÚBLICO, COM PODERES DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, DENOMINADO GESTOR, RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DA PARCERIA CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE BETIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, CONFORME ANEXO I.”.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal nº 45.241, de 19 de março de 2024;

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a ementa da Portaria GAPR nº 284, de 09 de maio de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“DESIGNA AGENTE PÚBLICO, COM PODERES DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, DENOMINADO(A) GESTOR(A), RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DA PARCERIA CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE BETIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA PERPÉTUO SOCORRO, MEDIANTE



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 31/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.169/2017.".

Art. 2º Fica alterado o art. 1º, da Portaria GAPR nº 284, de 09 de maio de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica designado(a) como Agente Público, com poderes de controle e fiscalização, denominado(a) Gestor(a), o(a) servidor(a) Renata Aparecida Nazário Gomes, responsável pela gestão da parceria celebrada entre o Município de Betim, por meio da Secretaria Municipal de Educação, e a Organização da Sociedade Civil Associação Nossa Senhora Perpétuo Socorro, mediante Termo de Colaboração nº 31/2017, Processo Administrativo nº 20.169/2017."

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de abril de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Anexo I, da Portaria GAPR nº 284, de 09 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Betim, 26 de maio de 2026.

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município

Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



PORTARIA GAP Nº 284, DE 26 DE MAIO DE 2026

ALTERA A PORTARIA GAPR Nº 143, DE 23 DE JUNHO DE 2023, ALTERADA PELA PORTARIA GAP Nº 107, DE 13 DE MARÇO DE 2026, QUE “NOMEIA AGENTE PÚBLICO, COM PODERES DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, DENOMINADO GESTOR, RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DA PARCERIA CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE BETIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ASSOCIAÇÃO RECRIAR DO MUNICÍPIO DE BETIM, MEDIANTE TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.926/2023.”.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal nº 45.241, de 19 de março de 2024;

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º, da Portaria GAPR nº 143, de 23 de junho de 2023, alterada pela Portaria GAP nº 107, de 13 de março de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



“Art. 1º Fica designado(a) como Agente Público, com poderes de controle e fiscalização, denominado(a) Gestor(a), o(a) servidor(a) Renata Aparecida Nazário Gomes, responsável pela gestão da parceria celebrada entre o Município de Betim, por meio da Secretaria Municipal de Educação, e a Organização da Sociedade Civil Associação Recriar do Município de Betim, mediante Termo de Colaboração nº 01/2023, Processo Administrativo nº 24.926/2023.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 26 de maio de 2026.

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



PORTARIA GAP Nº 285, DE 26 DE MAIO DE 2026

ALTERA A PORTARIA GAPR Nº 312, DE 27 DE MAIO DE 2025, ALTERADA PELA PORTARIA GAP Nº 346, DE 01 DE JULHO DE 2025, QUE “NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO RESPONSÁVEL POR MONITORAR E AVALIAR A PARCERIA CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE BETIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, PONTO DE CONTACTO NOVA CANAÃ PROMOÇÃO BEM ESTAR SOCIAL, MEDIANTE TERMO DE FOMENTO Nº 09/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.748/2025.”.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal nº 45.241, de 19 de março de 2024;

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



Art. 1º Ficam alterados os incs. II e III, do art. 3º, da Portaria GAPR nº 312, de 27 de maio de 2025, alterada pela Portaria GAP nº 346, de 01 de julho de 2025, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

I -

II - *Isis Menezes Alves Silva*;

III - *Gustavo Filipe Dutra.*”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 26 de maio de 2026.

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



PORTARIA GAP Nº 286, DE 26 DE MAIO DE 2026

DESIGNA AGENTE PÚBLICO, COM PODERES DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, DENOMINADO(A) GESTOR(A), RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DA PARCERIA CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE BETIM, ATRAVÉS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE TRABALHOS ARTESANAIS E SOCIAIS DE BETIM E CONTAGEM AMIGOS DE ARUANDA - AAMA, MEDIANTE TERMO DE FOMENTO Nº 24/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75.969/2025.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal nº 45.241, de 19 de março de 2024;

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado(a) como Agente Público, com poderes de controle e fiscalização, denominado(a) Gestor(a), o(a) servidor(a) Rayssa Evellyn Alves da Silva, responsável pela gestão da parceria

Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



celebrada entre o Município de Betim, por meio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e a Organização da Sociedade Civil Associação de Trabalhos Artesanais e Sociais de Betim e Contagem Amigos de Aruanda - AAMA, mediante Termo de Fomento nº 24/2026, Processo Administrativo nº 75.969/2025.

Art. 2º São gratuitos e considerados de natureza relevante os serviços prestados pelo(a) Gestor(a) de que trata esta Portaria, não cabendo remuneração de qualquer espécie.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Betim, 26 de maio de 2026.

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



PORTARIA PGM Nº 13, DE 28 DE MAIO DE 2026

**DISPÕE SOBRE O REGIME PRESENCIAL DE
TRABALHO APLICÁVEL AOS PROCURADORES
MUNICIPAIS DESIGNADOS PARA O
EXERCÍCIO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA
NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO
MUNICÍPIO DE BETIM.**

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento contínuo das demandas administrativas, judiciais e estratégicas da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a competência do Procurador-Geral para organizar, distribuir, coordenar e supervisionar os trabalhos dos cargos comissionados e funções de confiança da Procuradoria-Geral do Município, nos termos da Lei Complementar nº 25, de 30 de maio de 2025;

CONSIDERANDO que o exercício de funções estratégicas e de confiança exige maior disponibilidade institucional, coordenação permanente e acompanhamento direto das atividades administrativas e jurídicas;

O Procurador-Geral do Municipal de Betim, no desempenho de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Os Procuradores designados para a função de Procurador Adjunto exercerão suas atribuições em regime presencial, mediante cumprimento de jornada institucional de 8 (oito) horas diárias, em razão da natureza de direção e assessoramento da função desempenhada no âmbito da Procuradoria-Geral do Município.



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



Art. 2º Os Procuradores Municipais investidos nas demais funções de confiança no âmbito da Procuradoria-Geral do Município exercerão suas atribuições em regime presencial, mediante cumprimento de jornada institucional mínima de 6 (seis) horas diárias, em razão da natureza consultiva e técnica das funções desempenhadas na Procuradoria-Geral do Município.

Art. 3º O exercício das atribuições previstas neste artigo poderá demandar atuação extraordinária sempre que necessário ao atendimento do interesse público, das demandas institucionais e das necessidades da Administração Pública Municipal.

Art. 4º O regime previsto nesta Portaria aplica-se enquanto perdurar a designação para a respectiva função de confiança.

Art. 5º Compete ao Procurador-Geral do Município definir a organização interna do expediente, a distribuição das atividades, o acompanhamento funcional e administrativo da jornada institucional e a supervisão das atribuições exercidas pelos Procuradores abrangidos por esta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 28 de maio de 2026.

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município



SECRETARIA ADJUNTA DE CORREGEDORIA

EXTRATO DE DECISÃO

A Secretária Adjunta de Corregedoria, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar n.º 16.664/2024, com fulcro no art. 26, inc. I, da Lei Municipal nº 6.163/17, determina o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar movido em face do servidor A.F.F., matrícula n.º 02.05039-0, em razão da ausência de materialidade, nos termos da Decisão n.º 057/2026.

REJANE SOUZA RIBEIRO

Secretária Adjunta de Corregedoria

SECRETARIA ADJUNTA DE CONVÊNIOS E PARCERIAS

PA nº 44.833/2026 – Contrato de Gestão nº 01/2026, celebrado em 27/05/2026 entre o Município de Betim, através da Secretaria Municipal de Saúde, e a Beneficência Hospitalar de Cesário Lange - BHCL. O presente CONTRATO DE GESTÃO tem por objeto o fomento e a realização de atividades de interesse público, consubstanciadas na prestação de serviços técnicos especializados de operacionalização, gestão e execução de ações e serviços de saúde, no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento José Sabino Neto - UPA Teresópolis, do Município de Betim, incluindo as obras, adequações e intervenções que se fizerem necessárias à manutenção, conservação e eventual ampliação da infraestrutura física da unidade, nos termos e condições a serem estabelecidos no respectivo instrumento contratual e em seus anexos. Valor: R\$ 56.574.699,69 (cinquenta e seis milhões quinhentos e setenta e quatro mil, seiscentos e noventa e nove reais e sessenta e nove centavos) para o exercício de 2026 e 2027, nas Dotações Orçamentárias no 09.01.10.302.0074.2085.335085.1500000; nº 33.01.15.122.0051.1437.445051 2659031. O prazo de vigência do presente CONTRATO DE GESTÃO é de 12 (doze) meses, contados a partir 15/06/2026 e término em 15/06/2027, podendo ser prorrogada mediante celebração de Termo Aditivo, nos termos da legislação aplicável e do interesse público devidamente demonstrado. Fica estabelecido que o período de transição ocorrerá a partir da data de Publicação deste Contrato de Gestão no órgão oficial do Município até 14 de junho de 2026.

SECRETARIA ADJUNTA DE RECEITAS



SECRETARIA ADJUNTA DE RECEITAS

secretaria.receitas@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3476

R. Pará de Minas, 640, Brasiléia, Betim-MG

À Secretaria de Comunicação.

A íntegra da decisão e/ou despacho estará disponível no site a partir da publicação, no endereço eletrônico

<https://betim.mg.gov.br>, “Portal do Contribuinte”, “Consulta Processo”, devendo ser informado, no campo próprio, o número do processo e CPF/CNPJ. “Portal do Contribuinte”, “Consulta Processo”, devendo ser informado, no campo próprio, o número do processo e CPF/CNPJ. O prazo para a interposição de Recurso contra a decisão da 1ª Instância é de **30 (trinta) dias, contados a partir desta publicação**, conforme dispõe a Lei Municipal 3.322/2000.

Requerente: Adelfcio de Araújo

Processo Tributário Administrativo:

37.400/2026

Decisão: Deferido

Tributo: IPTU

Betim/MG, 28 de Maio de 2026.

Pedro Henrique Silva Morais
Secretário Adjunto de Receitas

Requerente: Manoel de Jesus Santos

Processo Tributário Administrativo:

32.091/2026

Decisão: Indeferido.

Tributo: IPTU

Requerente: Adalete Maria de Jesus Oliveira

Processo Tributário Administrativo:

37.873/2026

Decisão: Deferido

Tributo: IPTU

Requerente: Wilson da Silva Melo

Processo Tributário Administrativo:

35.918/2026

Decisão: Deferido

Tributo: IPTU

Requerente: Maria Anunciadora Alves Lima

Processo Tributário Administrativo:

33.701/2026

Decisão: Deferido

Tributo: IPTU

Requerente: Eliana Teixeira Simão Faria

Processo Tributário Administrativo:

34.805/2026

Decisão: Deferido

Tributo: IPTU

SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Extrato do 3º (terceiro) Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº ADM0067/2023, firmado entre o Município de Betim como locatário e, como locador, o Sr. José Fernandes Neto.

Objeto: A prorrogação do prazo por 12 (doze) meses pelo mesmo valor contratual.

Nº do Processo: PAC ADM0062/2023 – DL 25/2023.

Valor: O valor total do presente termo aditivo em decorrência da prorrogação corresponde a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Signatários: Pelo Município, Sra. Vitória Pereira Paiva, Secretária Municipal Interina de Assistência Social, e como representante da contratada, o Sr. José Fernandes Neto.

Válido a partir da data de assinatura: 19/06/2026

Responsável pelo extrato:

Secretaria Municipal de Compras e Licitações - 3512-3305.

Extrato do 3º (terceiro) Termo Aditivo ao Contrato Prefeitura Municipal de Betim nº ADM0047/2025, firmado entre o Município de Betim como contratante e, como contratada, a Empresa MGS - Minas Gerais administração e Serviços S. A.

Objeto: A inclusão do benefício de Cartão Cesta Básica, nos termos da Convenção Coletiva de Trabalho do SINDIASSEIO 2026/2026; a renovação da vigência contratual, por mais 12 meses, a atualização dos anexos e a atualização do valor do contrato.

Nº do Processo: PAC ADM0047/2025 – DL 15/2025.

Valor: O valor global do contrato é R\$ 125.105.387,33 (cento e vinte e cinco milhões, cento e cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e trinta e três centavos).

Signatários: Pelo Município, Sra. Erika Vieira Brant Bamberira, Secretária Municipal de Administração, e como representante da contratada, o Sr. Helder Verçosa Morato, Sr. Paulo Henrique Fonseca de Melo, Sra. Ana Costa Rego, Sr. Michel Lopes França Chaves e Sra. Camila Barbosa Neves.

Responsável pelo extrato:

Secretaria Municipal de Compras e Licitações - 3512-3305.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDURB

sedurb.oucnovabetim@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3237

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG

ATO AD REFERENDUM DO CONSELHO GESTOR DA OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA – OUC NOVA BETIM Nº 013/2026

Considerando a Resolução nº 01, de 21 de maio de 2025, que instituiu o Regimento Interno do Conselho Gestor da Operação Urbana Consorciada – OUC Nova Betim:

Considerando o disposto no artigo 10, inciso VIII, da referida Resolução, que estabelece como competência do Presidente, ou de seu suplente, decidir, fundamentadamente, ad referendum dos membros do Conselho, sobre questões urgentes submetidas à sua apreciação;

Considerando a deliberação unânime dos membros presentes na 16ª Reunião Ordinária do Conselho, realizada em 10 de setembro de 2025, a qual autorizou a publicação no Órgão Oficial, por meio de decisão ad referendum, dos processos que estiverem dentro da margem de segurança de 10 (dez) metros em relação ao Plano Básico da Zona de Proteção do Aeródromo - PBZPA, entregue oficialmente pela empresa Orion em 28/03/2025, denominado "Inhotim AeroCity - PBZPA linhas" (aqui chamado PBZPA IFR);

Considerando que tal medida assegura a celeridade, publicidade e eficiência na análise e aprovação dos projetos submetidos ao Conselho;

A Presidente do Conselho Gestor da Operação Urbana Consorciada – OUC Nova Betim, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

1. Dar anuência, *ad referendum* do Conselho, a 02 (dois) processos analisados pela Divisão de Estudo de Impacto de Vizinhança, encaminhados por meio do **Memorando DEIV nº 19/2026**, de responsabilidade do gestor Hítalo Samuel da Silveira Souza, nos quais foram constatadas as seguintes situações:

Qtde	Proprietário	Nº do PA Digital	Assunto e Uso	Nº de Pavto e Nº de Unid.	Cota de Implantação e Altura da Edificação	Altura Máxima Prevista	Cota do Gabarito (PBZPA)	Resultado da Diferença	Analista
1	M DOIS G EMPREENDIMENTOS LTDA	657/2024	EIV - Parcelamento do solo Residencial	0,00m 4,00m	798,00m 7,50m	805,50m	Externa (918,00m)	112,50m	Amanda
2	CIRCUITO IMÓVEIS LTDA	01/07/2024	Aprovação de Projeto Comercial	1 1	856,00m 6,90m	862,90m	Externa (918,00m)	55,10m	Amanda

A Presidente do Conselho decidiu, por ad referendum, licenciar previamente, no âmbito urbanístico, o processo mencionado acima, na Área de Diretrizes Especiais (ADE) do Aeródromo.

2. Dar anuência, *ad referendum* do Conselho, a 12 (doze) processos analisados pela Divisão de Licenciamento de Edificações, encaminhados por meio do **Memorando DLE nº 110/2026**, de responsabilidade da analista Ester Rafaela Rocha Costa, nos quais foram constatadas as seguintes situações:

ANEXO I - AD REFERENDUM - N.º. 24 - DLE - 27/05/2026 - MEMO N.º 110/2026

Qtde	Proprietário	Nº do PA Digital	Assunto e Uso	Nº de Pavto e Nº de Unid.	Cota de Implantação e Altura da Edificação	Altura Máxima Prevista	Cota do Gabarito (PBZPA)	Resultado da Diferença	Analista
1	EDNEISON FURTADO	215/2025	Aprovação e Regularização Residencial	1 1	821,00m 4,40m	825,40m	Cônica (848,00m)	22,60m	Ingrid
2	MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA VILELA	452/2025	Regularização Residencial	2 1	742,30m 7,39m	749,69m	Externa (918,00m)	168,31m	Adriana
3	RAFAEL MOTTA PADILHA	187/2026	Aprovação de Projeto Residencial	1 1	785,82m 5,00m	790,82m	Interna (843,00m)	52,18m	Análise Documental
4	ISAIAS ALEXANDRE COSTA	230/2026	Aprovação de Projeto Comercial	1 1	802,70m 4,00m	806,60m	Cônica (850,00m)	43,40m	Análise Documental
5	CONSPAR CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS SPE LTDA	231/2026	Aprovação de Projeto Residencial	2 2	769,84m 8,10m	777,94m	Externa (918,00m)	140,06m	Análise Documental
6	CASSIO EDUARDO ALVES DOS SANTOS	251/2026	Aprovação de Projeto Residencial	1 1	825,15m 5,20m	830,35m	Externa (918,00m)	87,65m	Análise Documental
7	ILDO CELSO RAMALHO COSTA	272/2026	Aprovação de Projeto Comercial	1 1	806,49m 7,80m	814,29m	Externa (918,00m)	103,71m	Análise Documental
8	ILDO CELSO RAMALHO COSTA	273/2026	Aprovação de Projeto Comercial	1 1	806,49m 7,80m	814,29m	Externa (918,00m)	103,71m	Análise Documental
9	EDERSON FERREIRA DE SOUZA	286/2026	Aprovação e Regularização Residencial	1 1	780,95m 5,12m	786,07m	Cônica (914,00m)	127,93m	Análise Documental
10	GRENEIS ALVES DE OLIVEIRA	312/2026	Aprovação de Projeto Residencial	3 2	793,10m 8,00m	801,10m	Externa (918,00m)	116,90m	Análise Documental
11	ALEX MENDES SILVA	344/2026	Aprovação de Projeto Residencial	1 1	852,00m 6,42m	858,42m	Externa (918,00m)	59,58m	Análise Documental
12	MARCIO RESENDE DINIZ	350/2026	Aprovação de Projeto Residencial	4 3	815,00m 15,50m	830,50m	Externa (918,00m)	87,50m	Análise Documental

A Presidente do Conselho decidiu, por *ad referendum*, licenciar previamente, no âmbito urbanístico, o processo mencionado acima, na Área de Diretrizes Especiais (ADE) do Aeródromo.

Essa decisão *ad referendum* será incluída na pauta da subsequente reunião do Conselho Gestor da Operação Urbana Consorciada Nova Betim para sua ratificação.

Betim, 27 de maio de 2026.

Ana Carolina de Carvalho Perdigão

Presidente do Conselho Gestor da
Operação Urbana – OUC Nova Betim

Ingrid Nayara Brito Gonçalves

Presidente Suplente do Conselho Gestor
da Operação Urbana Consorciada – OUC Nova Betim



Secretaria Adjunta de Habitação e Regularização do Solo - SAHB

sahb.parcelamento@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3227

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG

CERTIDÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE MODIFICAÇÃO DE PARCELAMENTO DO SOLO

Certifico que, considerando o disposto na Lei Complementar n.º 19, de 19 de setembro de 2023, e os laudos de análise juntados ao Processo Administrativo n.º 393/2025, foi aprovado em 26/05/2026, o Projeto de Modificação de Parcelamento referente à estremação da área de 261,04m² (Duzentos e sessenta e um metros quadrados e quatro decímetros quadrados) parte do Lote 12 na Quadra 39 do Bairro Ângola propriedade de Moisés Cunha Lopo Montalvão - CPF: 098.673.946-40, conforme inscrição na matrícula n.º 5.206 do Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Betim, em conformidade com plantas, memoriais descritivos e demais elementos constantes do Processo Administrativo supra.

O projeto de modificação de parcelamento vinculado à estremação origina o lote 12A com área de 261,04m² (Duzentos e sessenta e um metros quadrados e quatro decímetros quadrados) na Quadra 39 do Bairro Ângola, neste Município.

Esta certidão tem validade de 180 dias, a contar da data desta emissão, salvo se houver alteração na legislação aplicável ou no projeto aprovado.

Betim, 26 de Maio de 2026



LILIANE DE FÁTIMA JERÔNIMO
Divisão de Regularização de Parcelamento do Solo
Analista - Mat. 017414342



ADENIANE SOUSA
Secretária Adjunta de Habitação e Regularização do Solo

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BETIM- IPREMB

PORTARIA IPREMB Nº 251, 26 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA
COMPOSIÇÃO DOS COMITÊS INTERNOS DO IPREMB.

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim
- IPREMB, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes servidores para composição do
Comitê de Controle Interno do IPREMB:

I – Rogério Gonçalves Pereira – Matrícula nº 12100025 – Membro
Titular do Conselho Fiscal - Presidente do Comitê;

II – Roger Artur de Freitas Trindade – Matrícula nº 542457-0 –
Superintendente de Investimentos e Financeiro;

III – Leonardo Olímpio Nascimento – Matrícula nº 542462-7 – Assessor
IX.

Art. 2º. Ficam nomeados os seguintes servidores para composição do
Comitê de Implementação do IPREMB:

I – Nathaly Alves de Oliveira – Matrícula nº 542458-9 – Assessor X -
Presidente do Comitê;

II – Luyara Karoline Marinho Paiva – Matrícula nº 542470-3 – Assessor
VI;

III – Leonardo Olímpio Nascimento – Matrícula nº 542462-7-Assessor
IX.

Art. 3º. Ficam nomeados os seguintes servidores para composição do
Comitê de Segurança da Informação do IPREMB:

I – Nathaly Alves de Oliveira – Matrícula nº 542458-9 – Assessor X -
Presidente do Comitê;

II – Edimar Caetano de Souza – Matrícula nº 542468-7- Assessor IX;

III – Angel Jasmyn Figueiredo Faustino – Matrícula nº 542470-7 –
Assessor IX;

IV – Vinicius Miranda Gonçalves – Matrícula nº 542461-4 – Assessor
V.

Art. 4º. Ficam nomeados os seguintes servidores para composição do
Comitê de Ética do IPREMB:

I – Karina Motta dos Santos – Matrícula nº 0540377-4 – Analista
Previdenciário - Presidente do Comitê;

II – Carolina de Souza Antunes – Matrícula nº 542457-4 – Assessor
Especial;

III – Nathaly Alves de Oliveira – Matrícula nº 542458-9 – Assessor X.

Art. 5º. Fica revogada a composição anterior do Comitê de Ética.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Betim, 28 de maio de 2026.

ALICIO UMBELINO DA SILVA FILHO

Presidente do IPREMB

1006024-98.2026.8.13.0027.

Após, encaminhem-se os autos à Superintendência de Benefícios para
continuidade da instrução processual e regular prosseguimento da
análise administrativa do pedido formulado no âmbito do mesmo
processo.

Após, publique-se e intime-se.

Betim, 26 de maio de 2026.

ALICIO UMBELINO DA SILVA FILHO

Presidente do IPREMB

Processo Administrativo: 1973/2017

Requerente: Adriana Patrícia de Melo Amaral

DECISÃO DO PRESIDENTE

Acolho integralmente a manifestação jurídica retro, DEFIRO o recurso
administrativo interposto, porquanto a medida preserva o interesse
público e a estrita legalidade, sem comprometer a subsistência da
Recorrente, reconhecendo-se, ademais, a inexigibilidade de restituição
de valores ao erário, diante da ausência de comprovação de má-fé por
parte da aposentada.

Expeça-se o competente ato.

Após, publique-se e intime-se.

Betim, 26 maio de 2026.

ALICIO UMBELINO DA SILVA FILHO

Presidente do IPREMB

Processo Administrativo nº 1755/2023

Requerente: Fabiana da Piedade Santos de Oliveira

DECISÃO DO PRESIDENTE

De acordo com a instrução do Processo Administrativo realizada pela
Procuradoria, DEFIRO a anulação do arquivamento do Processo
Administrativo de Aposentadoria PIA, realizada pela requerente,
Fabiana da Piedade Santos de Oliveira, em cumprimento à decisão
judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança nº



Praça José Lino da Silva, 144
Brasiléia | Betim MG | 32600-308

ipremb.mg.gov.br

31 3595-7828

31 3594-5380

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE BETIM – IPREMB

Ato de autorização

Para os efeitos do disposto no inc. III alínea "f" art. 74 da Lei Federal n.º 14.133/2021, considerando a justificativa apresentada pela Superintendência Administrativa, os documentos e o Parecer da Procuradoria Autárquica, anexados ao PAC n.º IPB0010/2026, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 006/2026**, tendo por objeto Contratação de curso in company de implantação e uso da lei geral de proteção de dados – LGPD, promovido pela empresa PRIME CONSULTORIA E EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA LTDA, de forma presencial, a ser realizado na sede do IPREMB, Praça José Lino da Silva, 144 - 11º Andar - Brasiléia, Betim - MG, 32600-308, a qual se origina a contratação do empresa **PRIME CONSULTORIA E EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA LTDA**, sendo o valor total da contratação **R\$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais)**.

Signatário: Sr. Alicio Umbelino da Silva Filho, Presidente do IPREMB.

EMPRESA DE CONSTRUÇÃO, OBRAS, SERVIÇOS, PROJETOS, TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BETIM



Empresa de Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transportes e Trânsito de Betim
Rua Pará de Minas, 640, Brasília | Betim | MG - CEP.: 32600-412

BOLETIM INFORMATIVO CIJAI 004/2026

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que esta Comissão Interna de Julgamento de Autos de Infrações – CIJAI – quando da 106ª Sessão Ordinária realizada em 27 de maio de 2026, julgou as Defesas interpostas relativas aos autos de infração de transporte abaixo especificados, com a seguinte decisão:

Auto de Infração de Transporte	Resultado
10921, 10922, 10927, 10934, 10935, 10938, 10939, 10940, 10948, 10949, 10950, 10953, 10964, 10965, 10969, 10981, 10987, 10988, 10989, 10990, 10992, 10993, 10994, 10999, 11805, 11806, 11807, 11817, 11818, 11824, 11912, 11914, 11609, 11646, 11647, 11648, 11649, 11650.	DEFERIDO
10923, 10924, 10928, 10929, 10930, 10931, 10932, 10933, 10937, 10946, 10955, 10956, 10957, 10959, 10961, 10963, 10968, 10971, 10973, 10982, 10983, 10984, 10985, 10986, 10995, 10996, 10997, 11521, 11522, 11523, 11524, 11525, 11526, 11527, 11528, 11529, 11606, 11610, 11613, 11614, 11615, 11616, 11651, 11653, 11655, 11656, 11657, 11659, 11660, 11702, 11801, 11802, 11803, 11804, 11808, 11809, 11810, 11811, 11822, 11823, 11829, 11840, 11858, 11859, 11860, 11916, 11918, 11919.	INDEFERIDO

Das decisões da CIJAI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados do primeiro dia útil subsequente à data da publicação. O Recurso deverá ser protocolado no CONJURE, Betim/MG.

Betim, 27 de maio de 2026.

Cássio Medeiros dos Santos
Presidente da CIJAI





Empresa de Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transportes e Trânsito de Betim

Rua Pará de Minas, 640, Brasileira | Betim | MG - CEP.: 32600-412

PORTARIA N.º 17, DE 27 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE ASSESSOR DE APOIO I.

O Presidente da Empresa de Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transportes e Trânsito de Betim - ECOS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 4º, § 1º, da Lei Municipal nº 6.381, de 29 de junho de 2018, e considerando a Lei Municipal n.º 7.410, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica **SEBASTIÃO JOSÉ SIQUEIRA**, exonerado da função de confiança de **ASSESSOR DE APOIO I** a partir do dia 19/05/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de maio de 2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Betim, 27 de maio de 2026.

Julio Cesar Souto Batista

Presidente



ATOS DO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BETIM

CÂMARA MUNICIPAL DE BETIM – DIVULGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PAC CMB0007/2026 – Dispensa Eletrônica 004/2026. Objeto: Contratação de empresa para locação de mobiliário e decoração para a realização de eventos institucionais. Sessão pública: 10/06/2026, às 9:01 horas. Edital completo no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da CMB www.camarabetim.mg.gov.br. Informações:

pregao@camarabetim.mg.gov.br – 28/05/2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE BETIM – DIVULGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO.

Câmara Municipal de Betim – PAC nº CMB0008/2026 – Pregão Eletrônico 004/2026. Objeto: Aquisição de materiais de expediente, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Betim. Sessão pública: 17/06/2026, às 9:01 horas. Edital completo no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da CMB www.camarabetim.mg.gov.br. Informações:

pregao@camarabetim.mg.gov.br – 28/05/2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE BETIM – DIVULGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO.

Câmara Municipal de Betim – PAC nº CMB0009/2026 – Pregão Eletrônico 005/2026. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e higiene. Sessão pública: 15/06/2026, às 9:01 horas. Edital completo no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da CMB www.camarabetim.mg.gov.br. Informações:

pregao@camarabetim.mg.gov.br – 28/05/2026.